

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

#### PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2023.09.27.01

1- Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, soldas e pinturas de equipamentos de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro- CE.

**2-OBJETIVO-** Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Publica Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de serviços descritos neste Termo de Referência, visando a futura contratação, para atender a devida necessidade.

3- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os serviços requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso ositens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

# 4- LOTE I – CONFECÇÃO, PINTURA E MANUTENÇÃO

Ítem	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	Serviço de confecção e pintura de portões, portas e janelas em metalon galvanizado 50X30m e chapa lambri galvanizada de 0,8mm	$M^2$	60	312,67
02	Serviço de confecção e pintura de andaimes em tubo patente galvanizado de 1 x ½ 2 ½ polegadas, medindo 1,00m x 1,20m.	$M^2$	20	260,33
03	Serviço de manutenção e reparo de disciplinadores (cm²) tipo metalon galvanizado, solda e pintura	Cm <sup>2</sup>	150,00	126,50





04
----

Valor global do lote: R\$ 46.461,70 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

#### 5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1-O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

#### 6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- A prestação dos serviços deverá ser efetuada em local indicado pela Secretaria portadora da ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da entrega da referida ordem de serviço, no horário de expediente.
- 6.2- A prestação dos serviços em discordância com as disposições contidas no presente Termo de Referência e no processo licitatório ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.4- Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.
- 6.5- A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o produto no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

#### 7- DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 7.3– A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se á:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições





devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1.Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos

objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem

como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## 10-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Piquet Carneiro - CE, 28 de setembro de 2023

FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

